

# Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (DCBE)

A Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (“DCBE”) é uma declaração que precisa ser entregue ao Banco Central do Brasil (“BACEN”) com informações sobre o patrimônio mantido no exterior por pessoas físicas ou jurídicas com residência fiscal no Brasil (“Declarantes”).

A DCBE não tem por finalidade a apuração de nenhum tributo, mas sua entrega tempestiva é de extrema relevância, já que a sua não apresentação pode ser tida como evasão de divisas, com consequências criminais e aplicação de multas.

- ✓ De 01 de abril a 30 de junho, para a declaração do 2º trimestre.
- ✓ De 01 de julho a 30 de setembro, para a declaração do 3º trimestre.

## Pontos de atenção



O BACEN orienta que, independentemente do regime de bens do casamento ou da informação prestada à Receita Federal, a declaração do bem ou direito na DCBE deve ser realizada pelo respectivo titular.



A obrigatoriedade da declaração para titulares de bens no exterior que tenham falecido permanece em nome do falecido até que ocorra a partilha dos bens.



Caso a data de início para apresentação da DCBE não seja dia útil, haverá postergação para as 10 horas do primeiro dia útil subsequente. Caso a data final para apresentação da DCBE não seja dia útil, o prazo será encerrado às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.



A conversão de moedas ao USD deve ser feita por meio do sítio BACEN, menu Estabilidade financeira > Câmbio e Capitais internacionais > Cotação de Moedas > Conversor de Moedas.















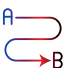



**Declarante X Responsável:** no cadastro de novo declarante, é necessário indicar o “Declarante”, que é a pessoa física ou jurídica, residente no Brasil, detentora de ativos externos, que apresenta a declaração de Capitais Brasileiros no Exterior, e o “Responsável”, que é a pessoa física encarregada de preencher a declaração. Não necessariamente declarante e responsável são a mesma pessoa.

**Declaração por pessoa jurídica:** para Declarantes pessoas jurídicas, o sistema pede que seja respondido se “A empresa transaciona (detém ativos e / ou passivos) quase exclusivamente com pessoas ou empresas não residentes no Brasil?”. O Manual do BACEN instrui o declarante a responder sim se a empresa “tiver sido constituída no exterior com a finalidade de fruir de vantagens fiscais/regulatórias e que, via de regra, só existem “de nome”. Por se tratar de conceito subjetivo, recomenda-se uma avaliação detalhada e com base em elementos concretos para definição da resposta mais adequada.

A DCBE deve ser apresentada anualmente entre os dias 15 de fevereiro e 5 de abril (até às 18h), por Declarantes residentes no Brasil que possuam bens ou direitos de qualquer natureza no exterior, cujos valores somados totalizem, em 31 de dezembro do ano anterior, um montante igual ou superior a USD 1 milhão.

Para Declarantes que possuam bens e/ou direitos no exterior cujos valores somados totalizem USD 100 milhões ou mais, a DCBE deverá ser apresentada trimestralmente. Via de regra, os bens e direitos devem ser informados na DCBE pelo seu valor de mercado, na moeda original do investimento realizado no exterior. Esse tema será detalhado adiante, de acordo com o tipo de bem ou direito em questão.

## Detalhamento DCBE:

-  - Depósitos à vista e a prazo
-  - Ações negociadas em bolsa
-  - Empresas – Participação no Capital
-  - Fundos de Investimento
-  - Imóveis
-  - Empréstimos não-intercompanhia
-  - Empréstimos intercompanhia
-  - Título de dívida não-intercompanhia
-  - Títulos de dívida intercompanhia
-  - Brazilian depositary receipt
-  - Depositary receipt – Empresa Brasileira
-  - Depositary receipt – Empresa não-brasileira
-  - Crédito comercial intercompanhia
-  - Crédito comercial não-intercompanhia
-  - Derivativo – Futuro & Swap
-  - Derivativo – Opção
-  - Câmbio manual
-  - Outros Direitos (Obras de Arte, Automóveis, Moedas Virtuais, Trusts ou Fundações, etc)

Caso o declarante entregue a declaração dentro do prazo regulamentar (são consideradas entregues as declarações finalizadas, identificadas pelo sistema como declarações em situação "Vigente"), é possível enviar declaração retificadora a qualquer momento, sem incidência de multa, desde que não tenha sido notificado sobre algum erro a ser corrigido.

Os patrimônios a serem declarados são: (i) Depósito não-remunerado em conta corrente no exterior, (ii) Juros e rendimentos periódicos produzidos por aplicações financeiras, (iii) Ganhos de capital na alienação de ações ou quotas, (iv) Ganhos de capital na alienação, liquidação ou resgate de quotas de fundos, (v) Ganhos auferidos em conexão com produtos de seguro com características de aplicação financeira (vi) ativos detidos por meio do trust, (vii) bens imóveis detidos no exterior, (viii) Automóveis, embarcações e aeronaves detidos no exterior, (ix) Obras de arte, joias e antiguidades, (x) Empréstimos tomados no exterior.

As multas pela não apresentação da declaração, entrega fora do prazo ou prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas podem chegar a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser aumentadas em até 50% em determinadas hipóteses.







## O que é a Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior 2022 (DCBE)?

A DCBE é uma obrigação anual que deve ser apresentada ao Banco Central do Brasil por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras com US\$ 1 milhão ou mais em ativos no exterior na data-base de 31/12/2020, conforme Resolução 4.841, de 30/7/2020. O período de entrega vai de 15/2 a 5/4/2023.

## Quem deve realizar a DCBE?

A DCBE deve ser apresentada anualmente entre os dias 15 de fevereiro e 5 de abril (até às 18h), por Declarantes residentes no Brasil que possuam bens ou direitos de qualquer natureza no exterior, cujos valores somados totalizem, em 31 de dezembro do ano anterior, um montante igual ou superior a USD 1 milhão.

Os residentes no Brasil podem manter seus recursos no exterior, se assim desejarem, com a obrigação de declarar esse montante, periodicamente, ao BC.



É importante para o país compilar as estatísticas de ativos externos.



Assim, quem possui o equivalente a **US\$ 1 milhão** ou mais, no exterior, deve declarar o **CBE Anual**.



Quem possui o equivalente a **US\$ 100 milhões** ou mais no exterior, deve declarar o **CBE Trimestral**.

A declaração para o BC dos ativos no exterior significa segurança para todos, inclusive para o dono do dinheiro.

## **Quais as penalidades para quem não faz a DCBE?**

Efetuar registro ou apresentar declaração fora do prazo: 1% (um por cento) do valor sujeito a registro ou declaração, limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para atrasos de 1 a 30 dias, a multa será reduzida a 10% desse valor. Para atraso de 31 a 60 dias, a multa será reduzida a 50%;

Prestar informações incorretas ou incompletas: 2% (dois por cento) do valor sujeito a registro ou declaração, limitado a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Não efetuar registro, não apresentar declaração ou não apresentar documentação comprobatória das informações fornecidas ao Bacen: 5% (cinco por cento) do valor sujeito a registro ou declaração, limitado a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Prestação de informação falsa em registro ou declaração: 10% (dez por cento) do valor sujeito a registro ou declaração, limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **Como realizar a DCBE?**

O manual completo de como realizar a sua DCBE está em nosso site [Gennesysconsulting.com](http://Gennesysconsulting.com), caso tenha mais dúvidas entre em contato com um de nossos assessores :

### **Maiores Dúvidas:**

**Nunca realizei a DCBE, como retificar retroativamente?**

**Possuo conta Conjunta no exterior, devo realizar duas DCBEs?**

**Sou beneficiário em uma Joint Tenancy como devo realizar a DCBE?**

**Outra dúvida além das mencionadas?**



Clique aqui e entre em contato diretamente com nossos assessores e tire suas dúvidas.



**Dov Gilvanci Levi Najman**  
Sócio-Fundador da Gennesys

**Danilo Lopes**  
Diretor da Gennesys Investimentos

Av. C-255, 400 - St. Nova Suica, Goiânia - GO, 74280-010  
Telefone: 62 3254-3000 | [contato@gennesys.com](mailto:contato@gennesys.com)